



ATA NÚMERO TRÊS

Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e quatro, reuniu no edifício dos Paços do Município o júri do procedimento concursal comum destinado ao recrutamento na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, de três trabalhadores da carreira/categoria de assistente operacional (**motorista ligeiros**), para a ocupação de 3 (três) postos de trabalho vagos e não ocupados, a afetar à Divisão de Ambiente, Alterações Climáticas e Qualidade de Vida. Estiveram presentes: -----

Presidente: Romeu Filipe Gonçalves Fazenda, Chefe da Divisão de Ambiente, Alterações Climáticas e Qualidade de Vida da Câmara Municipal de Castelo Branco.-----

Vogais Efetivos: Maria Helena de Jesus Lopes, Técnica Superior (Jurista) e José Carlos Gomes Lopes, Encarregado Geral Operacional, ambos da Câmara Municipal de Castelo Branco. -----

A reunião teve por objetivo a análise de reclamações apresentadas no decorrer do período de audiência de interessados. -----

Assim: -----

I - Analisadas as reclamações e a argumentação submetidas pelos candidatos, o Júri determinou o seguinte: -----

Considerando que a demonstração dos requisitos exigidos para o recrutamento, em sede de admissão ao procedimento, é feita através de documentos apresentados com a candidatura ou no momento da constituição do vínculo, de acordo com o n.º 1 do artigo 14.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, e que a impossibilidade de confirmação da veracidade dos dados da candidatura determina a exclusão dos candidatos, conforme o n.º 3 do artigo 14.º, o mesmo sucedendo perante a não apresentação de documentos comprovativos dos documentos legalmente exigidos, nos termos da alínea a) do n.º 5 do artigo 16.º do mesmo diploma, o Júri decidiu o seguinte, relativamente aos candidatos que exerceram o direito de audiência prévia e nessa sede adicionaram documentação adequada à comprovação dos requisitos: -----

a) O candidato Fábio Gonçalo Pires Afonso, veio juntar ao processo o certificado comprovativo das habilitações, pelo que o júri decidiu admiti-lo ao procedimento. -----

b) O candidato Tiago António Martins da Silva, veio juntar ao processo o certificado comprovativo das habilitações, pelo que o júri decidiu admiti-lo ao procedimento. -----

c) O candidato Marco Paulo Ramos da Cruz veio juntar ao processo os documentos em falta, pelo que o júri decidiu admiti-lo ao procedimento. -----

d) O candidato Andrii Cheban, apresentou os documentos em falta, pelo que o Júri decidiu pela sua admissão. -----

e) O candidato Amílcar José Santos Almeida, veio juntar ao processo o certificado comprovativo das habilitações, pelo que o júri decidiu admiti-lo ao procedimento. -----

f) O candidato Mário Jorge Duarte Silva veio submeter CV em formato PDF, dado que não era possível abrir o documento antes submetido, tendo o júri decidido pela sua admissão. -----

g) O candidato João Pedro Gama Leitão apresentou o documento em falta (certificado de habilitações), tendo o júri decidido admiti-lo. -----

h) O candidato João Pedro Beatriz Poças, justificando a falta de apresentação do certificado de habilitações por motivos alheios à sua vontade, veio agora apresentar o documento, pelo que o júri decidiu pela sua admissão ao procedimento. -----

f) O candidato Luis Filipe Rodrigues dos Santos veio alegar que possui as habilitações exigidas por já ter exercido funções na Câmara Municipal de Lisboa. Tendo visto a declaração subscrita pela Câmara Municipal de Lisboa, constata-se que o candidato exerceu aí funções ao abrigo de um protocolo, pelo que não foi detentor de qualquer vínculo de emprego público para o qual tivesse de ser aferida a posse de habilitações adequadas. Nesse sentido, considerou o júri que o candidato não fez prova da posse das habilitações exigidas. Do mesmo modo, por não ter apresentado o verso da carta de condução, e não ser possível verificar a informação que daí decorre, considerou o júri que está em falta a prova da posse de carta de condução compatível. Assim, decidiu o júri manter a exclusão do candidato. -----

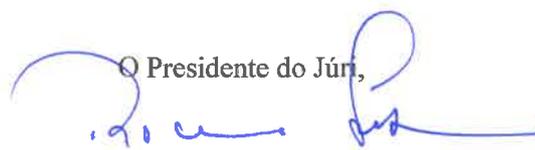
II - Posto isto, inexistindo candidatos que se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho a recrutar, bem como candidatos em situação de requalificação/valorização profissional que, imediatamente antes tenham desempenhado tal atribuição, competência ou atividade, que tenham afastado os métodos de seleção obrigatórios que lhes seriam aplicáveis (avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências), vai o Júri proceder à aplicação da prova de conhecimentos à totalidade dos candidatos admitidos, uma vez que este é o primeiro método de seleção obrigatório, conforme resulta da alínea a) do n.º 1 do artigo 36.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sendo de seguida aplicado o método de avaliação psicológica a todos os candidatos aprovados. Sendo este último método avaliado pelas menções de Apto e Não Apto, a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será a que resultar da classificação obtida na prova escrita de conhecimentos, avaliada numa escala de 0 a 20 valores. -----

Assim, fica agendada a data de 13 e 14 de novembro de 2024, para a realização da prova de conhecimentos. -----

Todas as deliberações do júri foram tomadas por unanimidade.-----

E nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada por todos os elementos do júri.-----

E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que depois de aprovada vai ser assinada por todos os membros do júri.-----

O Presidente do Júri,

Vogais Efetivos,
